



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Curvelo, 21 de março de 2023.

Mensagem nº 018/2023

Assunto – Encaminha Projeto de Lei nº 015/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossas Excelências, para apreciação, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Município de Curvelo a transferir para a entidade filantrópica prestadora de serviços de saúde Irmandade Santo Antônio do Curvelo, recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde.

Trata-se de transferência de recursos financeiros do Poder Público Municipal para o hospital Irmandade Santo Antônio do Curvelo, objetivando o custeio de despesas na manutenção dos 09 (nove) leitos UTI Adulto.

A Irmandade de Santo Antônio do Curvelo/Hospital Santo Antônio, sempre garantiu oferta de 10 (dez) leitos UTI Adulto Tipo II, sendo estes habilitados pelo Ministério da Saúde. Com esta habilitação, 07 (sete) destes leitos são também qualificados pelo Ministério da Saúde (Deliberação CIB-SUS 1.821, de 28 de abril de 2014), como leitos para retaguarda hospitalar. Qualificação esta, que pode ser mensurada, através do incentivo financeiro designado como *Leito de Retaguarda Hospitalar*.

Este incentivo financeiro está diretamente ligado a oferta dos leitos UTI Adulto tipo II e é repassado ao hospital, independentemente do número de internações realizadas, apenas como um aporte financeiro para ajuda de custeio dos mesmos.

Tal habilitação proporcionou à população de Curvelo e da Microrregião garantia de retaguarda hospitalar, àqueles pacientes críticos ou graves que necessitam de internação em unidade de terapia intensiva. Com estes novos leitos, a capacidade hospitalar ampliou de 10 (dez) para 19 (dezenove) leitos UTI, sendo uma grande conquista do Sistema Único de Saúde (SUS).

Em 2022, o Município de Curvelo disponibilizou aporte financeiro de R\$700.000,00 (setecentos mil reais) à Irmandade Santo Antônio do Curvelo para auxiliar na manutenção do custeio dos leitos UTI Adulto, através do Convênio nº 019/2022, com prazo de aplicação até 31/03/2023.

Tendo em vista que ainda não houve previsibilidade por parte dos Governos Estadual e Federal em repassar valores suficientes para a manutenção destes leitos, a diretoria do Hospital Santo Antônio solicitou novamente apoio financeiro do Município de Curvelo para manter a oferta desses leitos de UTI, que demanda alto custo, considerando despesas com pessoal, encargos sociais, aumento de custo de alguns materiais/medicamentos devido à falta de matéria prima.

Ante o exposto, considerando que as ações e serviços de saúde são financiados pelas três esferas de governo (tripartite) e pela indiscutível importância que tem para a população de Curvelo e Região a manutenção do número de leitos de UTI avalio salutar o envio desse



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO ESTADO DE MINAS GERAIS

reforço financeiro à entidade, possibilitando a manutenção do serviço enquanto aguardamos uma definição por parte dos Governos Estadual e Federal. Destaco que os recursos próprios disponibilizados para incremento temporário para auxiliar na manutenção dos leitos UTI são suficientes para um período de 04 (quatro) meses.

Venho buscando, com o Secretário Municipal de Saúde, junto às outras esferas de governo, liberação de mais recursos para manutenção do custeio desses leitos de UTI, uma vez que é de total interesse público mantê-los em funcionamento permanente, garantindo acessibilidade à saúde especializada à população que necessita desse atendimento.

Na forma do art. 56 da Lei Orgânica do Município, solicito urgência na apreciação do Projeto de Lei em referência, em razão de sua relevância.

Atenciosamente,

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito

Exmo. Sr.
Daniel Araújo Souza
Presidente da Câmara Municipal
CURVELO/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 015/2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CURVELO A TRANSFERIR PARA A ENTIDADE FILANTRÓPICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE IRMANDADE SANTO ANTÔNIO DO CURVELO, RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Município de Curvelo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a transferir recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$700.000,00 (setecentos mil reais) à entidade filantrópica prestadora de serviços de saúde Irmandade Santo Antônio do Curvelo.


Art. 2º Os recursos financeiros deverão ser aplicados no custeio de despesas na manutenção dos 09 (nove) leitos UTI Adulto, por um período de 04 (quatro) meses, garantindo a disponibilidade dos mesmos para atendimento dos pacientes regulados pelo SUSfácil.

Art. 3º A entidade filantrópica mencionada no art. 1º desta Lei receberá os recursos através de convênio, em parcela única, mediante Plano de Trabalho previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º As despesas autorizadas por esta Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.09.02.10.302.1005.2196.3.3.50.41.00-760 - Contribuições, na fonte de recursos 2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 21 de março de 2023.


Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito


Dra. Kelly Cristina O. Soares
Procuradora-Geral do Município
Tel.: 78.860-7
OAB/MG 82.397